

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 25796/2007

### Concurso para recrutamento de investigador auxiliar

1 — Na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2007-03-09, proferido no âmbito do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 20 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 2002-05-18, e da publicação da deliberação (extracto) n.º 2073/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2007-11-12, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar, na área científica de “Estruturas”, do quadro de pessoal pertencente à carreira de investigação científica deste Laboratório Nacional.

2 — Natureza e validade do concurso

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae*, e da obra científica dos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.os 408/89, de 18 de Novembro, e 124/99, de 20 de Abril, e subsidiariamente pelas do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional e ainda:

a) Participar na concepção, desenvolvimento e execução de projectos de investigação e desenvolvimento e em actividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;

f) Cabe, também, ao investigador auxiliar:

1) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

2) Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — Remuneração base, condições de trabalho e regalias sociais

6.1 — A remuneração base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 195 a que corresponde € 3 038,06 ou € 2 025,37, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1.1 — Ter 18 anos completos;

7.1.2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

7.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

7.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

7.1.5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2.1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor, na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda,

os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

7.2.2 — Os investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Conselho Directivo do LNEC, I.P. e entregues na Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3 — Residência e telefone;

8.1.4 — Habilitações académicas e profissionais;

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

8.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso;

8.1.7 — Os elementos a que se refere o n.º 18.2 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo diploma mencionado no n.º 18.1.

8.2 — Além do referido no n.º 9 do presente aviso, s requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 — Curriculum vitae;

8.2.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;

8.2.3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae*.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC, I.P., ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — Admissão de candidaturas — Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 124/99, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da área científica de Estruturas, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim da área científica de Estruturas.

10 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, se for o caso, todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de documentos — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — Métodos de selecção e escala de classificação — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

13 — Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de selecção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

14 — Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Publicitação das listas — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40º desse mesmo diploma.

16 — Júri — De acordo com a deliberação (extracto) n.º 2073/2007, referida no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor catedrático Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor catedrático Aníbal Guimarães da Costa, Universidade de Aveiro;

Investigador-coordenador João Carlos Chaves de Almeida Fernandes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal Ema Paula Montenegro Ferreira Coelho, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Alfredo Peres de Noronha Campos Costa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Engenheiro Eduardo Camacho Cansado Carvalho, especialista.

17 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Candidatos com deficiência

18.1 — No âmbito deste concurso será preenchido apenas um lugar, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no artigo 3º, n.º 3, deste diploma.

18.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

19 — Pessoal supranumerário e disponível — O LNEC, I.P., cumpriu integralmente as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (Bolsa de Emprego Público — BEP), fixadas para esta fase do processo, e os trâmites previstos na Orientação Técnica n.º 05/DGAP/2004, de 28 de Junho, previamente à emissão pela DGAP da declaração de inexistência de pessoal supranumerário ou disponível, nos termos do disposto no artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

20 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 2007-11-19 e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

19 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 29673/2007

Ao abrigo do artigo 19º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, fixo a sede e a área de jurisdição dos serviços desconcentrados da Autoridade para as Condições do Trabalho, revogando o Despacho n.º 22 726-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, nos seguintes termos:

1 — Direcção Regional do Norte:

Sede: Braga.

Área de Jurisdição — a área correspondente ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do Norte, prevista no Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

Unidade Local de Braga:

Sede: Braga.

Área de Jurisdição — Concelhos de Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Esposende, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

Centro Local do Ave:

Sede: Guimarães.

Área de Jurisdição — Concelhos de Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Vizela e Vila Nova de Famalicão.

Centro Local do Nordeste Transmontano:

Sede: Bragança.

Área de Jurisdição — Concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

Centro Local do Grande Porto:

Sede: Porto.

Área de Jurisdição — Concelhos de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia

Unidade Local de Penafiel:

Sede: Penafiel

Área de Jurisdição — Concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Centro Local de Entre Douro e Vouga:

Sede: São João da Madeira

Área de Jurisdição — Concelhos de Arouca, Castelo de Paiva, Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.

Centro Local do Alto Minho:

Sede: Viana do Castelo.

Área de Jurisdição — Concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Centro Local do Douro:

Sede: Vila Real.

Área de Jurisdição — Concelhos de Alijó, Armamar, Boticas, Chaves, Cinfães, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Penedono, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Valpaços, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

Unidade de Apoio ao Centro Local do Douro, em Lamego:

Sede: Lamego.

Área de Jurisdição — Concelhos de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Foz Côa.

2 — Direcção Regional do Centro:

Sede: Viseu.

Área de Jurisdição — a área correspondente ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do Centro, prevista no Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

Centro Local do Baixo Vouga:

Sede — Aveiro.

Área de Jurisdição — Concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

Centro Local da Beira Interior:

Sede: Castelo Branco.

Área de Jurisdição — Concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.

Unidade Local da Covilhã:

Sede: Covilhã.

Área de Jurisdição — Concelhos de Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.

Centro Local do Mondego:

Sede: Coimbra.

Área de Jurisdição — Concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

Unidade de Apoio ao Centro Local do Mondego, na Figueira da Foz:

Sede: Figueira da Foz

Área de Jurisdição — Concelhos de Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure.

Centro Local da Beira Alta:

Sede: Guarda

Área de Jurisdição — Concelhos de Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso.

Centro Local do Lis:

Sede: Leiria.

Área de Jurisdição — Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós.

Unidade Local de Viseu:

Sede: Viseu.

Área de Jurisdição — Concelhos de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

3 — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Sede: Setúbal.

Área de Jurisdição — a área correspondente ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de Lisboa e Vale do Tejo, prevista no Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

Centro Local da Lezíria e Médio Tejo:

Sede: Santarém.